

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

## **APRESENTAÇÃO**

A Fundação Estatal de Saúde da Família (FESF), instituição com experiência acumulada em gestão, cuidado e condução de processos de formação e educação permanente em saúde, TORNA público a abertura a realização do processo seletivo com vistas ao preenchimento de 06 (seis) vagas para o **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade da FESF-SUS**, Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, período letivo 2018-2020.

Caracteriza-se como um programa de formação que visa contribuir para a reorientação do modelo assistencial a partir da atenção básica, norteados pelos princípios do Sistema Único de Saúde e da Estratégia da Saúde da Família. O programa se desenvolve de modo integrado com o Programa de Residência Multiprofissional da Saúde da Família no território.

Os profissionais residentes são expostos a uma vivência prática e cotidiana dos serviços, tal como ocorrerá na sua vida profissional, com o suporte pedagógico necessário associado. Serão mais qualificados para a atuação no Sistema Único de Saúde (SUS) e com competência para atuarem como monitores, isto é, futuros preceptores dos possíveis futuros residentes e graduandos de saúde. As situações concretas do trabalho, com o encontro entre os diversos atores do cotidiano dos serviços, são os principais dispositivos para a produção do processo de aprendizagem. A partir dessas vivências e apoiados por preceptores que estão nas unidades, acontecem espaços mediados por tutores, ora por núcleo profissional, ora por equipes, para que estas vivências sejam refletidas, processadas, ressignificadas e dialoguem com diversos referenciais, para uma produção coletiva de conhecimento.

Os profissionais de nível técnico e médio, como componentes indissociáveis da equipe, têm suas atividades integradas aos programas de residência e contam com todo o suporte técnico pedagógico ofertado à equipe, independentemente do seu vínculo trabalhista. Parte-se do princípio que o espaço de trabalho é um local privilegiado de formação e, portanto, estes profissionais estão em constante processo de educação permanente.

Além desses espaços, também é utilizado um amplo repertório de estratégias, com metodologias ativas de ensino-aprendizagem baseadas em situações-problemas, textos, filmes, músicas, dramatizações, entre outras, que mobilizam afetos, habilidades e saberes de cada um e a busca crítica de novas informações que, na interação colaborativa com outros residentes, contribuem para a maior integração entre os saberes e práticas multidisciplinares. Todo esse processo colabora para a construção de modelos de cuidado e de gestão que tenham como centro o usuário-cidadão e um modelo pedagógico que coloque o residente-educando no centro do processo de ensino-aprendizagem, problematizando os atuais modelos de educação.

## **1. PROCESSO SELETIVO**

1.1 A FESF-SUS, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de bolsas para a **Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS**, torna pública a abertura das inscrições para provimento de bolsas para preenchimento de 06 vagas, consoante às normas contidas neste Edital.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Processo Seletivo será executado pela Fundação CEFETBAHIA, empresa contratada conforme processo administrativo nº 54/2017, e realizado em parceria com a FESF-SUS.

2.2 O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para matrícula no **Programa de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade da FESF-SUS**, cujas vagas estão

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS  
4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA  
E COMUNIDADE DA FESF-SUS  
EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

discriminadas no Capítulo II deste Edital.

2.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, contando a partir da Homologação do seu Resultado Final.

2.4 O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

**Etapa Única:** Prova Escrita de caráter classificatório e eliminatório, constituída por 40 (quarenta) questões objetivas e 1(uma) questão dissertativa.

2.5 O Conteúdo Programático consta no **Anexo I** deste Edital.

2.6 O cronograma do Processo Seletivo consta no **Anexo II** deste Edital.

2.7 A pontuação está distribuída conforme o Quadro 1 deste edital:

**Quadro 1 - Distribuição dos pontos**

Programa	Pontuação		Total
	Etapa Única		
Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade	Questões Objetivas	Questão Dissertativa	100
	80	20	

**3. O PROGRAMA, UNIDADES DE ENSINO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, BOLSA, VALOR DA INSCRIÇÃO, LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS E DAS VEDAÇÕES.**

3.1 O programa, unidades de ensino, vagas, pré-requisitos/escolaridade, bolsa e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no Quadro 2 deste Edital:

**Quadro 2 - Caracterização do Programa**

<b>Programa:</b> Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade FESF-SUS	<b>Carga horária:</b> 60 h semanais	<b>Bolsa</b> R\$3.330,43 + R\$ 6.035,92= R\$ 9.366,35	<b>Valor da taxa de Inscrição:</b> R\$ 155,00	
<b>Pré-requisitos exigidos:</b> Graduação plena na formação pretendida, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho de Classe.				
COREME	UNIDADES DE ENSINO	FORMAÇÃO	VAGAS	CÓDIGO
FESF-SUS	Unidades da Rede de Saúde de municípios da Bahia, preferencialmente na Atenção Primária da Região Metropolitana de Salvador/Ba*	Médico	06	001

\* Tendo em vista que o programa desenvolve atividades em diversos municípios da Bahia, os residentes poderão ser convocados para participarem de atividades curriculares em municípios diferentes da sua lotação, sem que esse deslocamento repercuta em ônus econômicos para o programa.

3.2 Será assegurada pelo Ministério da Saúde, através do Pró-Residência, uma bolsa no valor mensal bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), aos residentes matriculados no respectivo programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

3.2.1 Os médicos-residentes que ingressarem no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS receberão ainda uma bolsa complementar específica no valor de até R\$ 6.035,92 e estará atrelada ao sistema de avaliação do residente;

3.2.2. O Programa de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade da FESF apoiará o Plano Nacional de Formação de Preceptores e seus residentes ingressos em 2018 poderão aderir ao curso de especialização em preceptoria médica, conforme Portaria Interministerial no 1.618, de 30 de setembro de 2015.

3.2.3 Conforme a referida portaria, “aos profissionais médicos-residentes que participarem do curso de especialização em preceptoria será concedida bolsa-formação no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), custeada pelo Ministério da Saúde, que será paga pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, condicionada ao exercício das atividades do curso com desempenho satisfatório, conforme definido nos respectivos editais”.

3.2.4 A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

3.2.5 Alterações eventuais que venham ocorrer no Programa citado no item 2.2.3, não implicarão em responsabilidades adicionais ao Programa de Residência objeto deste edital;

3.3 Os convocados que forem servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da Bolsa de Estudo. A qualquer momento, ao ser constatado qualquer inconsistência de informação, o Residente será desligado do Programa.

3.4 As vagas serão distribuídas de acordo com o Quadro 2 constante no item 3.1 deste Capítulo e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos e a existência de vagas para medicina.

3.5 A carga horária do Programa de Residência é de 5.760 horas, o que corresponde a 60 horas semanais distribuídas entre atividades práticas e teóricas, conforme normatizações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e Comissão Nacional de Residências Médicas (CNRM). As atividades poderão ocorrer em Unidades de Saúde da Família (USFs); Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF); Unidades de Pronto Atendimento hospitalares ou pré-hospitalares; Espaços coletivos e organizações comunitárias em geral; Serviços de referência para as diversas linhas de cuidado e grupos populacionais específicos; Maternidades ou Casa de Parto Natural; Núcleo Técnico Científico do Telessaúde Bahia; Apoio Institucional; gerência de serviços de saúde; Colegiados de Gestão e de Controle Social; Coordenação de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Planejamento.

3.6 A duração do Programa de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS será de 24 meses.

3.7 As provas serão realizadas exclusivamente no município de Salvador-BA.

3.8 As vagas serão preenchidas e escolhidas por ordem de classificação, de acordo com disponibilidade de vagas dos municípios participantes.

### 3.9. DAS VEDAÇÕES:

3.9.1. É VEDADA a participação do profissional, mesmo os graduados e com registro profissional no Conselho de Classe, que:

a) esteja cursando ou já tenha anteriormente concluído o programa (ênfase), em qualquer Estado da Federação;

b) que não tenha registro de classe no Conselho profissional da categoria até a data da efetiva matrícula no programa, conforme calendário de atividades;

c) que queira cursar outro programa (ênfase), diverso do que tenha cursado, mas que não tenha defendido ou não tenha entregue a documentação de versão final do Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) do anterior;

d) tenha abandonado e não cumprido os critérios de conclusão do Programa, de forma que esteja com nome presente no BANCO DE INADIMPLÊNCIA da Sigresidências do Ministério da Saúde.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

3.9.2. O candidato convocado para realização da matrícula que estiver no Banco de Inadimplência do Sigresidencias do Ministério da Saúde, estará impedido de realizá-la, sendo outro candidato convocado, observados os critérios estipulados no Edital.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, do dia **06/12/2017** até às 23h59min do dia **21/01/2018** (horário local).

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site da Fundação CEFETBAHIA durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.3.1. Acessar o site: [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp), ler o edital e seguir as orientações contidas na tela;

a) digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS por Código da opção desejada, conforme Quadro 2, Item 3.1 deste Edital;

b) conferir os dados do Requerimento de Inscrição e solicitar a inscrição no processo seletivo;

c) imprimir o boleto bancário;

d) efetuar o pagamento do valor referente à inscrição até o dia **22/01/2018** em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;

e) acessar o site a partir de 72h após o pagamento do valor da inscrição para imprimir o comprovante de inscrição, contendo a informação referente à sua opção do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, data e horário da realização da prova.

4.3.2. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

4.4. A FESF-SUS e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. Em nenhuma hipótese será efetuada a devolução da taxa de inscrição, ainda que superior, em duplicidade ou pela realização de mais de uma inscrição.

4.7. O pagamento do valor da inscrição nas agências bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

4.7.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.7.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.7.3. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

4.8. O candidato deverá efetuar **uma única inscrição** no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.8.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.8.1.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) para boletos bancários pagos na mesma data, será considerado o último número de inscrição em cada boleto bancário.

4.9. Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas alterações na opção do Programa de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade da FESF-SUS.

4.10. É dever de o candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição e o comprovante de pagamento do boleto bancário referente à sua inscrição.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

4.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser dispensado ao candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico da Fundação CEFETBAHIA - [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp), formulado no primeiro dia do prazo destinado às inscrições, comprove não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Fundação CEFETBAHIA, após consulta ao CadÚnico, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 divulgar no site do Processo Seletivo no prazo de 2 (dois) dias após o requerimento, sua decisão. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação retro aludida, à Fundação CEFETBAHIA que decidirá, de maneira irrecorrível, no prazo de 2 (dois) dias após o transcurso do tríduo anteriormente mencionado.

4.11.1. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp)

4.11.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição e continuar participando do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecido neste Comunicado. O não pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, na exclusão do Processo Seletivo.

4.12. Não serão efetivadas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ao estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

4.13. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.14.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da(s) prova(s).

4.15. Os candidatos que necessitem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código da CID 10 deverá solicitá-las à coordenação de seleção da Fundação CEFETBAHIA com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de aplicação da prova, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A decisão será comunicada ao candidato até 2 (dois) dias antes da realização da prova.

4.16. As inscrições indeferidas serão divulgadas no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp)

4.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.18. Os Cartões Informativos indicando o local e horário da prova, a Opção do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS para o qual efetuou a inscrição e o seu respectivo número de inscrição serão disponibilizados aos candidatos no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp).

4.18.1. Somente serão disponibilizados os cartões informativos de inscrição para os candidatos que efetivaram o pagamento de suas taxas de inscrição no período e forma estabelecidos no capítulo 4 deste edital.

4.18.2. Caso o cartão do candidato não seja disponibilizado até cinco dias antes da data marcada para a realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato comparecer, até 3 (três) dias antes da data de realização da prova, na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA, CEP 40.050-320, para receber o cartão Informativo.

4.18.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O Processo Seletivo do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS constará da seguinte etapa:

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

a) **Etapa Única:** Prova Escrita de Conhecimentos Específicos da Graduação e Conhecimentos básicos na área de aprofundamento do Programa de Residência, além de conhecimentos em Língua Portuguesa e Informática, de caráter eliminatório e classificatório, composta por duas partes:

**Parte I:** constando de **40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha**, versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo I do presente Edital, totalizando 80 (oitenta) pontos.

**Parte II:** constando de **1 (uma) questão dissertativa**, valendo 10 (dez) pontos com peso 2, totalizando 20 (vinte) pontos, conforme apresentado no Quadro 1 do item 2.7, deste Edital.

## 6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para os Programas, será constituída de 2 (duas) partes, entregues simultaneamente aos candidatos, com as seguintes características:

a) **Primeira Parte:** objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para todos os Programas. A atribuição de peso às questões se dará de acordo com o Quadro 1 contido no subitem 2.7., totalizando 80 (oitenta) pontos.

b) **Segunda Parte:** prova discursiva, de caráter classificatório, composta por 01 (uma) questão discursiva (redação), valendo 10 (dez) pontos, com o peso 02 (dois), totalizando 20 (vinte) pontos.

6.2. Os programas das áreas de conhecimento exigidos para as provas constam no Anexo I deste Edital.

6.3. O Quadro 3 apresenta a área de conhecimento, o número de questões, os respectivos pesos e o total de pontos:

**Quadro 3 – Características da Prova Escrita**

	Área do conhecimento	Quantitativo de questões por peso			Total	
		1	2	3	Questões	Pontos
<b>Parte I</b>	Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa	1	3	1	5	<b>10</b>
	Conhecimentos Básicos de Informática	1	3	1	5	<b>10</b>
	Conhecimentos Básicos da Graduação.	8	8	8	24	<b>48</b>
	Conhecimentos Específicos do Programa de Residência.	2	2	2	6	<b>12</b>
<b>Parte II</b>	Questão Dissertativa (10 pontos)	---	1	----	1	<b>20</b>
<b>Somatório Geral</b>		<b>12</b>	<b>17</b>	<b>12</b>	<b>41</b>	<b>100</b>

6.4. A Prova Escrita realizar-se-á em **28/01/2018**, no turno matutino, exclusivamente, no município de Salvador-BA, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou horário será especificada oportunamente no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp).

6.5. A prova objetiva terá duração de 3h30m (três horas e trinta minutos), com horário de início previsto para as 09h (nove horas), considerado o **HORÁRIO LOCAL**. O candidato deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto, o Cartão Informativo de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

6.6. Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às 08h20min (oito horas e vinte minutos) e às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos), considerado o **HORÁRIO LOCAL**. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados no endereço eletrônico informado no item 6.4.

6.7.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.

6.7.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

6.7.3. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que, legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

6.8.1. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

6.8.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

6.8.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

6.9. As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas das provas para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

6.9.1. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.9.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.

6.10.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar documento que legalmente o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas;

f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;

g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva, antes do horário previsto no item 6.15 deste Edital.
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

6.12. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

6.12.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “k”, “l” e “m”. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação CEFETBAHIA exclusivamente para tal fim.

6.12.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.12.3. Poderá, também, ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “k” e “l”, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 6.12.

6.13. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

6.13.1. A Fundação CEFETBAHIA e a FESF-SUS não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.13.2. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.15. Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

6.15.1. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

6.16. Os gabaritos e as questões das provas aplicadas estarão disponíveis na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA e no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA**

7.1. Da Nota nas Questões Objetivas (múltipla escolha) e Dissertativa (redação), para todos os programas:

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

7.1.1. Para que a resposta de uma questão assinalada pelo candidato seja considerada correta, deverá haver apenas uma única marcação na Folha de Respostas pertinente àquela questão, além dela coincidir com a respectiva resposta constante no GABARITO DEFINITIVO.

7.1.1.1. Cada questão objetiva vale 01(um) ponto:  $No = 1$ ;

7.1.2. A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

a) A nota obtida em cada questão objetiva padronizada (Nop) corresponde ao produto entre a nota obtida em cada questão objetiva (No) e seu respectivo peso (Pso), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:  $Nop = No \times Pso$ .

b) A nota total obtida nas questões objetivas corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada ( $\sum Nop$ ).

7.2. Da Habilitação / Inabilitação na prova objetiva, para todos os programas:

7.2.1. Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados por programa, em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas ( $\sum Nop$ ) e serão HABILITADOS aqueles cuja classificação for inferior ou igual a **03 (três)** vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 3, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ( $\sum Nop$ ) igual a 50% (cinquenta por cento).

7.2.2. Serão INABILITADOS aqueles candidatos cuja classificação for superior a **03 (três)** vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 3 e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ( $\sum Nop$ ) igual a 50% (cinquenta por cento);

7.3. Do desempate na prova objetiva, para todos os programas:

7.3.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;

b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;

c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1.

7.4. Da nota na Questão Dissertativa (Redação) para todos os programas:

7.4.1. Somente os candidatos HABILITADOS na prova objetiva terão a questão Dissertativa (Redação) corrigida, após o que suas notas serão calculadas da seguinte forma: a nota total da questão dissertativa (redação) padronizada (Nrp) corresponde ao produto entre a nota de redação (Nr) e o respectivo peso (Psr), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:  $Nrp = Nr \times Psr$ .

7.5. Da Nota Final na Etapa Única:

7.5.1. Para todos os programas: Depois de apurada a questão Dissertativa (redação), a nota do candidato (Ngl) corresponde à soma entre a nota total nas questões objetivas (somatório de Nop) e a nota na questão Dissertativa (Redação) padronizada (Nrp), sendo representada pela fórmula matemática:  $Ngl = \text{somatório de Nop} + Nrp$ .

7.6. Depois de apurada a nota final (Ngl) da prova escrita, os candidatos HABILITADOS, para todos os programas, serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente de nota, na Etapa Única (Ngl).

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota final obtida na Prova Escrita. O candidato **HABILITADO** será classificado por programa em ordem decrescente de nota global  $NG = Ngl$ .

Onde:

NG = Nota Global no Processo Seletivo
Ngl = Nota da Etapa Única

8.2. Somente será **APROVADO** no Processo Seletivo do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, o candidato **HABILITADO** cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, de acordo com o item 3.1 deste Edital.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

8.3. Somente será **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** no Processo Seletivo do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas pelo Programa Estadual, de acordo com o item 3.1 deste Edital.

8.3.1. Em caso de desistência, a convocação do candidato classificado para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo (30 dias da publicação do resultado final).

8.4. O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

8.5. Havendo empate na nota global (totalização dos pontos) terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1;
- d) candidato que tenha idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento, conforme disposto na lei federal nº 10.741 de 01/10/2003, caso persista o empate.

8.6. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos **ELIMINADOS** ou **EXCLUÍDOS** do Processo Seletivo.

8.7. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 A FESF-SUS publicará no Diário Oficial do Estado da Bahia a Homologação do Processo Seletivo, sendo divulgado no site da Fundação CEFETBAHIA: [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp)

9.2. As publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo conterão:

- a) os candidatos habilitados na Prova Objetiva em ordem decrescente de pontuação, conforme estabelecido no capítulo 6, item 6.3, de acordo com a opção do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS/código declarada no ato da inscrição;

9.3. A Homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Resultado Final.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. A FESF-SUS e a Fiocruz, publicarão no Diário Oficial do Estado da Bahia o extrato da Homologação do Processo Seletivo, sendo divulgados na íntegra no site da Fundação CEFETBAHIA: [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp) e no site da FESF-SUS [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

10.2. As publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo conterão:

- a) os candidatos habilitados na Prova Objetiva em ordem decrescente de pontuação, conforme estabelecido no capítulo 6, item 6.4, de acordo com a opção do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS/código declarada no ato da inscrição;

10.3. A Homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Resultado Final.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Os gabaritos, as questões das provas aplicadas e os resultados do Processo Seletivo, para fins de recursos, estarão disponíveis na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA e no site da Fundação CEFETBAHIA

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

[www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

11.2. Qualquer candidato, no prazo de até às 17h do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, da publicação do gabarito da prova objetiva e da publicação dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2017/residencia/medica/selecao\\_fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2017/residencia/medica/selecao_fesfsus.asp) poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado em até 03 (três) dias úteis pela Comissão do Processo Seletivo, observando-se as seguintes normas:

a) protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp)

b) Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia;

c) admitir-se-á um único recurso, por questão objetiva, para cada candidato, relativamente ao gabarito;

d) se do exame dos recursos resultar anulação de questão objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

e) se, por força de decisão favorável a eventual recurso, houver modificação do gabarito oficial, com retificação de alternativa(s) considerada(s) correta(s), as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, admitindo-se novo recurso somente da(s) questão(ões) retificada(s), na forma e prazo referidos nos itens anteriores;

f) somente serão aceitos os recursos protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp).

11.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por Carta/Sedex, fac-símile (FAX), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.5 Na ocorrência do disposto nas alíneas “d” e “e”, do item 11.2, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a inabilitação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida no capítulo 7, subitem 7.2.1.

11.6. O Resultado da Análise de Recursos será divulgado no site da Fundação CEFETBAHIA ([www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp)) contendo a totalidade dos Recursos interpostos juntamente com os respectivos pareceres.

11.7. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.

11.8. Cada recurso deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

## **12. DA MATRÍCULA**

12.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua publicação, a FESF-SUS convocará os candidatos **APROVADOS** através de Edital de Convocação publicado no site [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br), conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 3, Quadro 2, para matrícula, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS.

12.2. A matrícula acadêmica dos candidatos convocados (preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação) **será realizada na sede da FESF-SUS, que fica na Av. Estados Unidos , nº161, 8º andar, Edf.Suedick, Comércio, Salvador BAHIA**, conforme escalonamentos

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

em convocação específica, no site da FESF-SUS, após publicação do Resultado Final e conforme cronograma previsto nesse edital.

12.3. Deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da matrícula acadêmica, os seguintes documentos (cópia autenticada em Cartório **ou** acompanhada do original):

- a) Diploma da Graduação frente e verso ou Declaração/Certidão de Conclusão da Graduação expedida pela Instituição de Ensino na qual o candidato se graduou;
- b) Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Uma foto 3 X 4, igual e recente;
- g) Quitação com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino);
- h) PIS/PASEP;
- i) Número de agência e conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Formulário de matrícula preenchido, datado e assinado;
- k) Comprovante de residência;
- l) Tipo sanguíneo.

12.4. O candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para a efetivação da matrícula, com o preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação, perderá o direito à classificação.

12.5. Após a convocação dos candidatos **APROVADOS**, havendo, ainda, a existência de vaga, ela será preenchida pelos candidatos classificados para Reserva Técnica obedecendo-se rigorosamente à classificação final do respectivo Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, no período de validade do Processo Seletivo.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Comissão reserva-se no direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades conforme o Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, observando o número de vagas existentes.

13.2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4. Informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone.

13.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos, resultados e homologação serão divulgados no site da Fundação CEFETBAHIA: [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp) sendo que os resultados da Prova Objetiva, o Resultado Final e a sua Homologação do Processo Seletivo também serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas no site da Fundação CEFETBAHIA: [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp) e no site da FESF-SUS [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

13.7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2018/residencia/fesfsus.asp) e no site da FESF-SUS [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

13.8. A FESF-SUS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13.9. Caso necessário, o candidato deverá solicitar atualização ou correção dos dados de endereço, telefone, celular e/ou email para contato.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e, no que couber, pela FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

13.11. As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

13.12. A FESF-SUS e a Fiocruz, a Coordenação do Programa da Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

Salvador, 05 de dezembro de 2017.

**Carlos Alberto Trindade**  
**Diretor Geral da FESF-SUS**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

**1) CONHECIMENTOS BÁSICOS DA GRADUAÇÃO**

**1.1 Para egressos das Graduações em Medicina**

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGO
07	MEDICINA	001

**CLÍNICA MÉDICA**

I- Cardiologia: 1. Dor torácica. 2. Doença coronariana. 3. Dislipidemia. 4. Sopros cardíacos. 5. Prevenção de doenças cardiovasculares. 6. Hipertensão arterial. 7. Insuficiência Cardíaca. 8. Doenças do sistema venoso. 9. Doença arterial periférica. 10. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 11. Palpitações e arritmias cardíacas. II- Pneumologia: 1. Tosse. 2. Dispneia. 3. Asma. 4. Pneumonias. 5. Faringite, rinite, sinusite e otite. 6. DPOC. 7. Neoplasia pulmonar. 8. Pneumoconioses. III - Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Doença renal crônica. 3. Nefrolitíase. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. IV- Gastroenterologia: 1. Constipação. 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia. 5. Dispepsia. 6. Cirrose. 7. Diarréia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Neoplasia do tubo gastrointestinal. V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireóide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Osteoporose. VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaléias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatóide. 3. Anafilaxia. VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. IX - Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos. XI- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Leucemias. 4. Linfomas. 5. Desordens da coagulação. XII- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. XIII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. XIV- Ortopedia: 1. Dor lombar. 2. Dor cervical. 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. XVI- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Tabagismo.

**CIRURGIA GERAL**

1. Anestesia em procedimentos ambulatoriais. 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Doenças do esôfago, estômago e duodeno; 11. Doenças do fígado, pâncreas e vias biliares; 12. Doenças do intestino delgado, cólon, apêndice, reto e ânus; 13. Hérnias e doenças da parede abdominal; 14. Cirurgia em pacientes especiais – idoso,

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

criança, grávida e imunossuprimido; 15. Princípios de técnica cirúrgica; 16. Cirurgia ambulatorial (cantoplastia, remoção de cerúmen, drenagem de abscesso, exérese de tumores benignos).

### **OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**

Ginecologia: 1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Mastites. 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento familiar (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). Obstetria: 1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência ao pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais (estudo da bacia, estática fetal, contratilidade uterina, mecanismo de parto, estudo clínico e assistência). 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal.

### **PEDIATRIA**

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes. 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningococcalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado e gripe. 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, e otites. 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesicoureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatoide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico.

### **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**

1. Legislação sanitária. 2. O sistema de Saúde no Brasil. 3. O conceito de atenção primária à Saúde. 4. Atenção Primária à Saúde no Brasil e a Estratégia de Saúde da Família. 5. Vigilância em

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

saúde. 6. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 7. Promoção de saúde. 8. Políticas intersectoriais. 9. Programação em saúde. 10. Indicadores epidemiológicos. 11. Delineamentos de estudos em epidemiologia. 12. Avaliação de procedimentos diagnósticos. 13. Ética na Atenção Primária à Saúde. 14. Medicina Baseada em Evidências. 15. Epidemiologia Clínica. 16. Informática Médica na Atenção Primária. 17. Prescrição de medicamentos. 18. Atestados, Certificados e Registros. 19. Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade. 20. Princípios e ferramentas de Medicina de Família e Comunidade. 21. Ferramentas da Prática do Médico de Família. 22. Integralidade e complexidade na Medicina de Família e Comunidade e na Atenção Primária à Saúde. 23. Participação e educação popular na Atenção Primária à Saúde. 24. Consulta e abordagem centrada na pessoa. 25. Relação clínica na prática do médico de família. 26. Grupos Balint. 27. Gestão da clínica. 28. Multimorbidade e sua mensuração. 29. Prevenção quaternária: primeiro não causar dano. 30. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. 31. Abordagem familiar. 32. Abordagem em saúde mental pelo médico de família. 33. Territorialização. 34. Abordagem comunitária: diagnóstico de saúde da comunidade, cuidado domiciliar, grupos na Atenção Primária à Saúde. 35. Abordagem comunitária: terapia comunitária. 36. Trabalho em equipe. 37. Princípios do apoio matricial. 38. Organização de serviço e integração com os núcleos de apoio à saúde da família. 39. Gerenciamento de unidades de saúde.

## **2) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**

### **2.1 RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

<b>PROGRAMA</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
<b>ESTADUAL DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>	<b>MEDICINA</b>	<b>001</b>

Organização e dinâmica familiar; A família e Sistema de Saúde; Território, cidadania e saúde: aspectos conceituais. As dimensões do território: A Família enquanto objeto de intervenção; Interdisciplinaridade no cuidado e a família; Abordagem comunicacional com a família; Planejamento e Programação Local em Saúde; Principais Sistemas de Informação em Saúde; Modelos Assistenciais em Saúde: organização da assistência à saúde; Avaliação em Saúde; Atenção Primária à Saúde e Estratégia de Saúde da Família no Brasil: aspectos conceituais e normativos; Política Nacional de Promoção da Saúde; Educação em Saúde; Processo saúde-doença e cuidado: de crianças, adolescentes, mulheres, trabalhadores, homens, negros, adultos e idosos no âmbito da atenção primária à saúde; Políticas Públicas aplicadas à saúde da Mulher, da Criança, do Adulto, do Homem, do Negro, do Adolescente, do Idoso, dos Deficientes e das populações carcerárias e de rua; Trabalho infantil; Fatores protetores de adolescentes contra o uso de drogas; A atenção primária e a saúde do trabalhador; Clínica Ampliada; Apoio Matricial; Projetos Terapêuticos Singulares. Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental; Trabalho em equipe multidisciplinar; Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde; Bioética.

### **3) CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Ortografia, acentuação, pontuação; o verbo; as palavras de relação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações). Estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem.

### **4) CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA**

Processador de texto (MS-Word). Planilhas eletrônicas (MS-Excel). Editor de apresentações (Power point). Correio eletrônico: grupos de discussão; fóruns; ferramentas de correio. Proteção e

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

segurança: backup; vírus; antivírus. Nota sobre as versões dos softwares: MS-Office: versão 2007  
MS-Internet Explorer: versão 11

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**4º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 002/2017**

Contendo as alterações introduzidas pela ERRATA 001.

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE FESF-SUS NO PROGRAMA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA FESF-SUS/FIOCRUZ**

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

Eventos	Período	
	Início	Término
Publicação do Edital	06/12/2017	
Inscrições	06/12/2017	21/12/2017
Solicitação de Isenção de Inscrição	06/12/2017	
Resultado de Isenção de Inscrição	11/12/2017	
Homologação dos Candidatos com isenção de inscrição	20/12/2017	
Pagamento do boleto	Até 22/01/2018	
Aplicação da Prova Escrita	28/01/2018	
Divulgação do gabarito da PROVA ESCRITA	29/01/2018	
Interposição de Recursos contra o gabarito da PROVA ESCRITA	29/01/2018	
Resultado da Análise dos recursos contra gabarito da PROVA ESCRITA	02/02/2018	
Resultado da PROVA ESCRITA	02/02/2018	
Correção da Questão Dissertativa	05/02/2018	15/02/2018
Resultado da Questão Dissertativa	16/02/2018	
Recursos Contra o Resultado da Questão Dissertativa	17/02/2018	
Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Questão Dissertativa	21/02/2018	
Resultado Final	22/02/2018	
Interposição dos recursos do Resultado Final	23/02/2018	
Resultado da análise dos Recursos Resultado Final	26/02/2018	
Homologação e Convocação	26/02/2018	